



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **MOÇÃO Nº 511/2023**

Manifesta Apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº442 seja totalmente rejeitada pelos ministros dessa Corte.

Senhor Presidente,  
Senhores  
Vereadores,(as)

CONSIDERANDO que, a procedência da ADPF nº 442 representará um retrocesso inimaginável, por acabar de vez com uma vida, cheia de possibilidades e futuros através do aborto, isso é destruir uma vida inocente, roubar-lhe a chance de vir à luz, de viver, e de poder, assim como nós, fazer a experiência humana na qual fazem parte sofrimentos e alegrias.

CONSIDERANDO que, o resultado do julgamento da ADPF nº 442 será decisivo para o futuro da nossa democracia. Em suma, a ADPF nº 442 têm por objetivo descriminalizar o aborto até a 12ª semana de gestação.

CONSIDERANDO que, a importância do tema, desse julgamento, para nossa democracia está nos dois pontos que ele fere: a dignidade da pessoa humana e a separação entre os poderes. A dignidade da pessoa humana é o fundamento primeiro da Democracia, cada ser humano tem em si mesmo, um valor que ultrapassa qualquer preço, qualquer negociação, qualquer poder. Com uma vida humana não se negocia.

CONSIDERANDO que, ainda que alguém pudesse não reconhecer o direito à vida desde o início da concepção, é preciso recordar que o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica-Tratado Internacional de Direitos Fundamentais. Este pacto foi incorporado ao direito interno por decisão da Suprema Corte, que reconhece explicitamente que a vida começa na concepção. Portanto o tratado dispõe que o nascituro tem direito a dignidade humana como qualquer pessoa que já tenha nascido.

CONSIDERANDO que, é no mínimo assustador saber que os ministros da Suprema Corte do Brasil possam decidir que um nascituro de 12 semanas, praticamente perfeito e completo na sua formação, seja considerado um (não) humano e que não mereça proteção desde a sua concepção.

CONSIDERANDO que, o segundo ponto essencial é que a ADPF nº442 fere a separação entre poderes. O povo Brasileiro já se manifestou, por meio de seus representantes legalmente eleitos, de forma claramente contrária ao aborto, todas as tentativas de alterar essa legislação não prosperaram no Congresso Nacional. Portanto ficou demonstrado que o povo brasileiro é contra o aborto.



CONSIDERANDO que a ADPF nº442 se mostra um artifício ardiloso para legalizar o aborto, pois é sabido que o Congresso Nacional, verdadeiro representante do povo, não é a favor da deliberação do aborto. Diante disso, aqueles que querem a legalização dessa prática no Brasil voltam-se para o Judiciário para levar sua pauta adiante.

CONSIDERANDO que, a legalização do aborto não é aceitável de forma alguma, mas fazê-lo por meio de decisão judicial é um verdadeiro atentado a Democracia. Num corpo saudável, cada órgão exerce uma função; e no sistema político de um país não pode ser diferente.

CONSIDERANDO que, nessa esteira, a presente Moção serve para expressar discordância com a ADPF nº442, que, inclusive, já foi objeto de audiências públicas no STF, bem como, para encorajar vereadores de outras cidades, prefeitos, deputados e senadores a se unirem como representantes eleitos pelo povo, contra a usurpação de poderes, e que o STF reconheça que o âmbito correto para esse tipo de decisão é do Parlamento e que se aceitar analisar o tema, julgue improcedente o pedido, em respeito à vida de milhares, dos milhões de brasileiros que estão por nascer.

CONSIDERANDO que, um país que não protege a vida de seus filhos e que não respeita a separação entre poderes já se perdeu no caminho. Digamos, pois, não à ADPF nº442. Este é o nosso apelo ao STF que se faz em consonância com o apelo da vasta maioria dos brasileiros

Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao Supremo Tribunal Federal (STF) para a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº442 seja totalmente rejeitada pelos ministros desta Corte. Requeiro que sejam encaminhados ofícios, com uma cópia do presente documento, à Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber, ao Presidente do Congresso Nacional e do Senado, Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira e ao Presidente da ALESP, Deputado André do Prado.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de setembro de 2023.

**Reinaldo Casimiro**

**Paulo Monaro**

**Eliel Miranda**

**Vereador**

**Presidente da Câmara**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W0HJY3TP8Z51MPJ2>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: W0HJ-Y3TP-8Z51-MPJ2**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 7352/2023 14/09/2023 11:04 - CHAVE: W0HJ-Y3TP-8Z51-MPJ2